



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA**

**LICENÇA CODEMA Nº 005/2025**  
**LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Segunda Reunião Ordinária, biênio 2025/2026, realizada no dia 20 de maio de 2025, resolve conceder ao empreendedor: SEVENCRED CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número: 17.324.071/001-42, Licença Ambiental para “Supressão de Vegetação Nativa, na modalidade de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, necessária para a construção de 04 Quadras de Beach Tennis, Quadra de Futebol e Área de Lazer, a serem instaladas Rua Turmalina, s/n, Bairro Manoa, com o Tipo de Atividade de acordo com a DIN CODEMA nº 002/2021: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

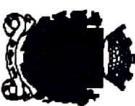
**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
2. A presente Licença Ambiental para “Supressão de Vegetação Nativa, na modalidade de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, tem a validade 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 22 de maio de 2025.

**JOSE VALADARES BAHIA**  
**LUCA BAHIA**  
Presidente do CODEMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**Recebemos**  
**Em 27/05/25**  
**Waldo Lacerda**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENCIAMENTO CODEMA 005/2025**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Realizar o plantio de 108 (cento e oito) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 12 (doze) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento. O plantio deverá ser realizado na Av. Mucio José Reis próximo ao nº 1737 e acompanhados por um período de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	A execução do plantio deverá ser até 30 dias após a aprovação do Projeto de Plantio. Deverão ser apresentados relatórios trimestrais da situação do plantio e tratos culturais executados no último período de acompanhamento. A comprovação será por meio de relatório técnico/fotográfico a ser emitido pelo responsável técnico.
2	Realizar o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo referente a supressão de 02 indivíduos da mesma espécie. O plantio deverá ser realizado na APP do empreendimento e Canteiro Central da Avenida Múcio José Reis. Deverão ser acompanhados por um período de 05 (cinco) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	A execução do plantio deverá ser até 30 dias após a aprovação do Projeto de Plantio. Deverão ser apresentados relatórios trimestrais da situação do plantio e tratos culturais executados no último período de acompanhamento. A comprovação será por meio de relatório técnico/fotográfico a ser emitido pelo responsável técnico.
3	Apresentar a SEMADEA um Projeto de Plantio no Canteiro Central da	30 dias após aprovação da Licença Ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

Av. Múcio José Reis referentes as condicionantes 1 e 2. Esse projeto deverá conter todas as informações necessárias para a implantação e condução adequada das mudas.	
Instalação de placas educativas/informativas nos locais de plantio.	Após a implantação do Plantio
Realizar o Projeto de Plantio INTEGRALMENTE na forma como aprovado pela SEMADEA.	Até 30 dias após aprovação pela SEMADEA.

Sete Lagoas, 22 de maio de 2025.

**JOSÉ VALADARES BAHIA**  
**JUCA BAHIA**

Presidente do CODEMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Agropecuária